



Plano de Contingência Brotero 2021/2022

Em harmonia com:

- Norma 015/2020 da DGS
- Norma 020/2020 da DGS
- Referencial Escolas 2021/2022 – Controlo da transmissão Covid-19 em contexto escolar

PROPOSTA: Plano de Contingência 2021/2022

- Este plano deve ser enviado a toda a comunidade educativa.
- A partir deste documento, será elaborado um resumo com as normas essenciais a dar a conhecer a todos os alunos, na primeira semana do ano letivo 2021/2022.

O início de mais um ano letivo marcado pela pandemia da COVID-19, constitui razão para que todos continuemos atentos e vigilantes, respeitando a aplicação de medidas de prevenção da saúde individual e coletiva.

É pois dentro desta lógica que, na Escola Secundária Avelar Brotero, validamos o presente documento, no qual reafirmamos um conjunto de orientações imprescindíveis a uma coabitação segura e sã em meio escolar, no contexto pandémico em que vivemos.

Continuaremos a colaborar com Direção Geral de Saúde e com a tutela, nomeadamente através de ações preventivas que garantam, a todos, a tranquilidade e a confiança necessárias para a criação dos melhores contextos de ensino e aprendizagem.

Continuaremos a atuar individual e colectivamente, de forma responsável e cumpridora, em nome do bem comum.

Conteúdo

PARTE I – MEDIDAS GERAIS	4
PARTE II – ORGANIZAÇÃO GERAL	6
1. Seccionamento do Espaço Escolar	6
2. Acesso e permanência no Recinto Escolar	6
3. Disposição da Sala de Aula	8
PARTE III – SALAS DE CONFINAMENTO E CASOS DE EMERGÊNCIA	9
1. Salas de confinamento	9
2. Procedimentos perante a identificação de um caso suspeito.....	9
PARTE IV – PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HIGIENIZAÇÃO	11
1. Equipamento de proteção individual.....	11
2. Higienização	11

PARTE I – MEDIDAS GERAIS

1. A Direção da Escola Secundária Avelar Brotero responsabiliza-se pela implementação das seguintes medidas no ano letivo 2021/2022:
 - a. Elaborar e manter atualizado um Plano de Contingência para a COVID-19, de acordo com o Referencial Escolas 2021/2022. O nosso plano está ajustado à especificidade do nosso contexto e recursos prevendo, entre outros:
 - i. Os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19 no estabelecimento de ensino;
 - ii. A existência de áreas de isolamento/confinamento social, bem como dos trajetos possíveis que a elas conduzam;
 - iii. A atualização dos contactos de emergência dos estudantes e do fluxo de informação aos encarregados de educação;
 - iv. A constituição de diferentes equipas de pessoal não docente, de modo a garantir a sua substituição na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento;
 - v. A divulgação do Plano de Contingência 2021/2022 por todos os profissionais (pessoal docente e não docente) da ESAB;
 - vi. A constante atualização da informação sobre a situação epidemiológica local relativa à COVID-19.
 - b. Manter um elo local com as Entidades da Saúde (Saúde Escolar e Unidades de Saúde Pública), as Autarquias, a Segurança Social e a Proteção Civil, salvaguardando a necessidade de apoios ou recursos que estas Entidades possam disponibilizar;
 - c. Garantir as condições sanitárias necessárias para a promoção das boas práticas de higiene;
 - d. Garantir as condições necessárias para se manter o distanciamento físico, dentro e fora do edifício escolar;
 - e. Confirmar que a gestão de resíduos é mantida, diariamente, sem necessidade de proceder a tratamento especial;

- f. Garantir a existência de material e produtos de limpeza para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios escolares;
- g. Garantir o cumprimento da obrigatoriedade de utilização de máscaras para acesso e permanência na escola, pelo pessoal docente e não docente e pelos alunos, de acordo com a legislação vigente;
- h. Disponibilizar informação facilmente acessível a toda a comunidade escolar, nomeadamente através da afixação de cartazes sobre a correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e colocação da máscara (afixação de sinalética);
- i. Alertar os alunos, bem como o pessoal docente e não docente, com sinais ou sintomas sugestivos da COVID-19, que não devem apresentar-se na escola, aconselhando o contacto para a Linha SNS24 (808 24 24 24) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, procedendo de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde.

PARTE II – ORGANIZAÇÃO GERAL

Tendo em conta a situação epidemiológica atual, algumas medidas específicas devem ser adotadas por toda a comunidade escolar:

- Os alunos devem ser organizados em grupos e manter esta organização ao longo de todo o período que permanecem na escola. Cada grupo deve ter, tanto quanto possível, horários de aulas, intervalos e refeições organizados de forma a evitar o contacto com outros grupos;
- O pessoal docente e não docente e os alunos devem respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico entre 1 a 2 metros;
- A gestão do pessoal não docente deve garantir o funcionamento da escola, na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento de alguns dos seus elementos.

1. Seccionamento do Espaço Escolar

- a. Foram definidos diferentes percursos, diferentes acessos de entrada e saída da escola, para grupos com aulas em zonas distintas, de forma a impedir um maior cruzamento de pessoas;
- b. Cada sala de aula será, sempre que possível, utilizada pelo mesmo grupo de alunos, de acordo com a dimensão e características da escola;
- c. O distanciamento físico deverá ser mantido durante os intervalos.

2. Acesso e permanência no Recinto Escolar

- a. Horários
 - i. A formulação dos horários foi pensada para que o período letivo diário não fosse descontinuado. O seu arranjo reflete um equilíbrio entre as orientações da tutela, a relação entre número de turmas/docentes, os recursos espaciais e temporais;
- b. Entrada e saída da escola
 - i. Para entrar na escola é obrigatório o uso de máscara facial a todos os agentes escolares;

- ii. Os portões e portas serão mantidos abertos de forma a evitar o toque frequente em superfícies;
 - iii. À entrada e saída da escola é acautelada a higienização das mãos, com solução antisséptica de base alcoólica;
 - iv. Não devem ser criados grandes grupos de pessoas junto aos locais de entrada/saída da escola, deixando espaço livre para quem pretenda entrar/sair e evitando os contactos desnecessários. Caberá ao assistente operacional de serviço no local, garantir que o espaço se encontra desimpedido;
- c. A população escolar deve ser orientada para usar os vários pontos de entrada e saída dos blocos, usando preferencialmente os pontos de acesso mais próximos das respetivas salas de aula, evitando passagens e percursos desnecessários.
- d. Percursos no interior da escola
 - i. Os percursos feitos em escadas e corredores devem ser cumpridos respeitando o distanciamento social, caminhando preferencialmente pela direita e em fila ou, no máximo, em grupos de 2 pessoas, respeitando a distância mínima de 1 a 2 metros.
- e. Períodos de intervalo:
 - i. Os períodos de intervalo continuarão a ter a duração de 10 minutos, como no ano anterior.
- f. Acesso e permanência nas zonas sociais:
 - i. Sempre que necessitem de se deslocar aos espaços sociais, toda a população escolar deve usar os percursos mais próximos e garantir o distanciamento de 1 a 2 metros entre si;
 - ii. No acesso ao refeitório, a formação de fila deve respeitar o distanciamento de 1 a 2 metros entre alunos, para a frente e para o lado;
 - iii. A permanência nas mesas do bar e refeitório, está limitada a 5 pessoas/mesa, respeitando-se o distanciamento mínimo de 1 metro entre elas;

- iv. O acesso ao bar e refeitório é feito pelas entradas habituais e a saída, pelas portas que ligam ao exterior, evitando cruzamentos de alunos. As mesas e cadeiras devem ser higienizados e desinfetados após cada utilização;
- v. A utilização dos wc deve respeitar as indicações visíveis no local, nomeadamente evitar a permanência de mais do que 2 pessoas no interior;
- vi. A biblioteca estará aberta, mas reduzida a 1/3 da sua lotação máxima. No espaço haverá sinalética indicando os lugares que podem ser ocupados de forma a garantir 1 a 2 metros de distanciamento físico. As mesas, cadeiras, computadores e outros materiais requisitados, devem ser higienizados e desinfetados após cada utilização;
- vii. A permanência de pessoal docente e não docente nas salas do pessoal, deve respeitar o distanciamento mínimo de 1 a 2 metros entre pessoas, respeitando-se a sinalética nas mesas de refeição e o limite de lotação do espaço, também afixado e bem visível.

3. Disposição da Sala de Aula

- a. As salas de aula foram organizadas para garantir a acomodação de todos os alunos da turma cumprindo-se, sempre que possível, as orientações superiores relativas ao distanciamento físico;
- b. As mesas nas colunas das extremidades encontram-se alinhadas o mais possível junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas de aula, fazendo o melhor aproveitamento da área disponível;
- c. As mesas encontram-se dispostas com a mesma orientação, evitando alunos virados de frente uns para os outros.

PARTE III – SALAS DE CONFINAMENTO E CASOS DE EMERGÊNCIA

1. Salas de confinamento

- a. Este plano contempla a existência de 1 sala de emergência para isolamento/confinamento, localizadas no rés-do-chão do Bloco A, combinando a facilidade de acesso a uma instalação sanitária, a entrada/saída dos veículos e profissionais dos serviços de emergência médica e a fácil ventilação/arejamento – Espaço Memória. Nesta sala existe uma cadeira, termómetro, luvas, gel desinfetante, água e alguns produtos não perecíveis. Há também um telefone portátil, para o caso de haver alguma emergência;
- b. Os alunos que tenham de ser acompanhados para uma destas salas, serão conduzidos pelo assistente operacional de serviço ao piso/bloco/espço, que deverá utilizar os percursos mais próximos (se possível pelo exterior do edifício) e conhecer o protocolo;
- c. A entrada de veículos de emergência médica será feita pelo portão vulgarmente sinalizado como “portão da PT”, devendo o seu acesso estar sempre desimpedido.

2. Procedimentos perante a identificação de um caso suspeito

- a. O pessoal docente e não docente deve estar informado sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19;
- b. Perante a identificação de um caso suspeito, este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento e pelos trajetos definidos no ponto anterior;
- c. Deve ser contactado/a o/a encarregado/a de educação para obter autorização (em caso de aluno menor) para ativar a Linha de Apoio SNS24 (808 242424), ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, procedendo depois de acordo com as indicações fornecidas;
- d. A Autoridade de Saúde local deve ser imediatamente informada do caso suspeito, devendo ser fornecidos os seus dados (nome, data de nascimento, ano, turma, contacto telefónico, n.º de utente

e email) e do encarregado de educação (nome, contacto telefónico e de email). A pedido dos responsáveis de saúde, a escola deverá fornecer também os dados das pessoas que integram o(s) respetivo(s) grupo(s) (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito, de forma a facilitar a avaliação de risco e a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco;

- e. Reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento;
- f. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco de plástico resistente;
- g. No caso de se convocar o EE a vir buscar o seu educando, deve incentivar-se o uso de transporte próprio ou privado de passageiros. Nunca o transporte público.

PARTE IV – PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HIGIENIZAÇÃO

1. Equipamento de proteção individual

- a. A Brotero contará com o apoio da tutela para a aquisição de material de proteção individual, nomeadamente máscara comunitária certificada e gel desinfetante para toda a comunidade;
- b. Toda a população escolar está obrigada ao respeito pelas normas de proteção individual e coletiva definidas pela tutela para o contexto atual, nomeadamente o uso de máscara facial certificada no interior e exterior dos edifícios escolares, lavagem e desinfeção das mãos, distanciamento social e higienização dos espaços/superfícies;
- c. A Brotero providenciou a aquisição de vitrines em acrílico para proteção de todo o pessoal nos locais de atendimento e de maior afluência de pessoas, como são a secretaria, o SASE, a contabilidade, a papelaria, a biblioteca e os bares.

2. Higienização

- a. A Brotero possui um plano de higienização, onde se referem as zonas, superfícies e estruturas a limpar/desinfetar, o equipamento e instruções do procedimento, os produtos detergentes/desinfetantes a utilizar, a periodicidade da limpeza/higienização e os responsáveis pela execução da operação;
- b. A escola garantiu a distribuição de dispensadores de álcool-gel nos vários espaços escolares, nomeadamente, nos átrios, corredores de acesso, salas de aula e espaços sociais, como são exemplos o refeitório, a biblioteca escolar, os bares e as zonas de serviços administrativos;
- c. O pessoal técnico, em serviço de atendimento ou administrativo, deverá usar 1 esferográfica por pessoa, não partilhável, e disponibilizar ao público outras esferográficas sobre os balcões, bem como gel desinfetante no final da sua utilização;

- d. A desinfeção dos espaços comuns será feita diariamente, de acordo com as informações da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares/DGS;
- e. Assim, os balcões de atendimento, manípulos das portas, corrimões e wc serão desinfetados 2 vezes de manhã e 2 vezes à tarde; as salas de aula (mesas, cadeiras, computadores, interruptores, controlos remotos), no final da sua utilização quando haja mudança de turma; a sala de professores, de manhã e à tarde; o refeitório, logo após a utilização de um grupo e antes de outro entrar; na biblioteca, sempre que um aluno conclui a sua tarefa, e no final da manhã e da tarde;
- f. Para além dos cuidados de limpeza e desinfeção, os espaços serão ventilados, de acordo com as suas características, por forma a permitir a renovação do ar interior, através de ventilação natural, com abertura de portas e janelas, ou usando os sistemas ar condicionado;
- g. O ar condicionado poderá ser/estar ligado, cumprindo-se as normas de manutenção e higienização dos seus componentes e filtros;
- h. No refeitório, para além do distanciamento social, será incentivada a correta higienização das mãos por parte dos utilizadores (antes e depois das refeições escolares), bem como uma limpeza bi-diária das superfícies mais tocadas, com recurso a detergentes adequados, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares”;
- i. Adicionalmente, será assegurada uma boa ventilação e renovação frequente de ar, através da abertura de portas.